

EDITAL N.º 24/2025

----- Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, no exercício da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do RJAL, que a Câmara Municipal de Espinho, em sua reunião ordinária de 20/12/2024, aprovou as "Normas de Funcionamento da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva para vigorar em 2025" (conforme documento anexo), nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 41.º, 16.º/1 e 17.º/1 do "Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»" (publicado em Diário da República 2.ª série n.º 94/2012 de 15 de maio) e também no exercício da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, para entrar em vigor no dia seguinte à sua publicitação por via do presente Edital. -----

----- E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- Espinho, 29 de janeiro de 2025. -----

A Presidente da Câmara Municipal,



Maria Manuel Cruz
PRESIDENTE DA CÂMARA
Nº Func.:1768 29-01-2025
Assinatura Digital Qualificada



NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ MARMELO E SILVA PARA VIGORAR EM 2025

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ MARMELO E SILVA PARA VIGORAR EM 2025

PREÂMBULO

À Câmara Municipal de Espinho cabe estabelecer e atualizar, anualmente, as Normas de Funcionamento da Biblioteca para vigorarem nesse ano civil, consistindo num conjunto de regras de natureza prática e complementar ao Regulamento da Biblioteca necessárias ao seu funcionamento corrente (devidamente compaginadas com o fixado na tabela de preços que tenha sido aprovada para esse ano) – de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 41.º, 16.º/1 e 17.º/1 do “Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»” (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 94/2012 de 15 de maio).

Assim, ao abrigo da competência regulamentar própria do órgão executivo do Município prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na parte final da alínea k) do n.º do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), devidamente conjugada com a competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, a Câmara Municipal aprova o presente documento, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 41.º, 16.º/1 e 17.º/1 do “Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»” (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 94/2012 de 15 de maio; doravante aqui designado de Regulamento), pelo qual são estabelecidas as respetivas “Normas de Funcionamento da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva para vigorar em 2025”, nos seguintes termos:

1 – Limite de documentos permitidos para empréstimo domiciliário

Nos termos e para os efeitos do artigo 16.º do Regulamento, são definidos os seguintes limites de documentos permitidos para empréstimo domiciliário, durante o ano civil de 2025, consoante o tipo de documento e o perfil de leitores:

Número documentos permitidos para empréstimo domiciliário em 2025 (para efeitos do previsto no artigo 16.º do Regulamento)		
Tipo de documento	Limite de documentos	
	Leitores individuais	Leitores institucionais
Bibliografia	5 (cinco)	25 (vinte e cinco)
Multimédia	5 (cinco)	

2 – Prazos de empréstimo domiciliário

1 - Nos termos e para os efeitos do artigo 16.º do Regulamento, são fixados os seguintes prazos para empréstimo domiciliário, durante o ano civil de 2025, consoante o tipo de documento e o perfil de leitores:

Prazos de empréstimo domiciliário em 2025 (para efeitos do previsto no artigo 16.º do Regulamento)		
Tipo de documento	Número de dias	
	Leitores Individuais	Leitores Institucionais
Bibliografia	20 (vinte)	30 (trinta)
Multimédia	20 (vinte)	

3 – Renovação do empréstimo domiciliário

1 - O empréstimo domiciliário de cada documento pode ser renovado uma única vez e desde que o respetivo prazo ainda esteja em curso, mediante pedido realizado durante os três (3) dias anteriores ao termo do prazo do empréstimo.

2 - Não é permitida a renovação do empréstimo de documentos pertencentes ao fundo local.

3 - A renovação do empréstimo de "*Bibliografia*" e de "*Multimédia*" é feita pelo período de dez (10) dias, sem possibilidade de prorrogação.


4 - Só é possível a renovação do empréstimo de documentos que não estejam registados na lista de reservas.

5 - O pedido de renovação do empréstimo domiciliário pode ser efetuado, dentro do respetivo prazo, pelos seguintes meios:

- Presencialmente, nas instalações da Biblioteca, durante o respetivo horário de abertura ao público;
- Por telefone, para o número 227335869, durante o respetivo horário de funcionamento;
- Através de correio eletrónico, para o endereço bme@cm-espinho.pt, no horário de expediente de segunda a sexta-feira até às 17h30m e aos sábados até às 17h00, ficando a renovação dependente da confirmação do pedido, a enviar pelos serviços da Biblioteca, também por correio eletrónico;
- Através da página da Biblioteca, na plataforma biblio.net - acessível em <http://bibliotecacm-espinho.pt/opac> para os utilizadores registados.

4 – Incumprimento dos prazos de empréstimo domiciliário

1 - Quando forem ultrapassados, pela pessoa interessada, os prazos estabelecidos para o empréstimo, e permanecer sem entregar os documentos emprestados, será dado cumprimento ao previsto nos nºs 4 e 5 do artigo 20.º do Regulamento com vista à devolução dos mesmos, e haverá lugar a uma penalização que será calculada por documento e por dia de atraso no valor de 0,10€ (dez cêntimos), nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento.

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ MARMELO E SILVA PARA VIGORAR EM 2025	Data	Revisão
		27/01/2025	00 Codificação PG03-00-IMP-10 05

2 - O atraso na devolução dos documentos implica a suspensão do direito de requisição, enquanto o mesmo se verificar, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento, só cessando essa suspensão depois de devolvidos os documentos e realizado o pagamento da penalização prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento, no montante fixado no número anterior.

3 - Persistindo o incumprimento dos prazos de empréstimo domiciliário para além do prazo de dez dias que lhe tenha sido fixado para proceder à devolução dos documentos, através da notificação realizada para o efeito (por via postal) em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 20.º, o Município de Espinho encontra-se no direito de excluir a pessoa em causa, com a consequente impossibilidade de nova inscrição como tal na Rede de Bibliotecas de Espinho, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 11.º e no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento.

5 – Cartão de Leitor

1 - Os cartões de Leitor da Biblioteca, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 8.º do Regulamento, são emitidos aquando da respetiva inscrição como tal, gratuitamente, em formato desmaterializado e enviados para o respetivo endereço de email.

2 - O cartão desmaterializado será fornecido a cada pessoa interessada no respetivo ato de inscrição como leitor da Biblioteca, através do respetivo endereço de correio eletrónico, e para a sua utilização é apenas necessário dispor de um telemóvel, ou outro qualquer dispositivo móvel, com acesso à internet.

3 - Sem prejuízo do previsto no número anterior, continua a ser admitida a utilização de cartão de leitor em formato físico, para as pessoas que dele dispõem.


4 - Em caso de perda, danificação ou extravio do cartão de leitor no formato físico, será emitido um cartão em formato desmaterializado, a título gratuito, mediante pedido da pessoa interessada.

5 - As pessoas que dispõem apenas de cartão de leitor em formato físico podem solicitar a emissão do cartão em formato desmaterializado, bastando para tal a indicação de um endereço de email atualizado.

6 - No ato da inscrição como leitor da Biblioteca de pessoas que sejam crianças (até aos 12 anos de idade) ou que assim o solicitem, nomeadamente em virtude de não possuírem um dispositivo móvel que permita a utilização do cartão de leitor em formato desmaterializado, os serviços da Biblioteca disponibilizam, gratuitamente, uma impressão do cartão, e que permite a sua utilização em formato físico, como medida excecional e transitória.

6 – Fotocópias, digitalizações e impressões

1 - Para efeitos da reprodução de documentos através de fotocópias ou digitalizações, bem como para realização de impressões durante a utilização de dispositivos informáticos da Biblioteca, encontra-se disponível uma máquina para o efeito, a utilizar exclusivamente pelos serviços a pedido dos interessados.

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ MARMELO E SILVA PARA VIGORAR EM 2025	Data	Revisão
		27/01/2025	00 Codificação PG03-00-IMP-10 05

2025,EXP,I,E,24

2 – Pela realização de fotocópias, digitalizações e impressões é devido, respetivamente, o pagamento dos seguintes preços:

Fotocopiadora – Valores devidos pela utilização		
Fotocópias/Impressões		Preço por página
Papel A4	Preto e branco	0,20€ (vinte cêntimos)
	Cores	0,50€ (cinquenta cêntimos)
Papel A3	Preto e branco	0,30€ (trinta cêntimos)
	Cores	1€ (um euro)
Digitalizações		Preço por página
		0,40€ (quarenta cêntimos)
(Estes valores incluem IVA à taxa normal)		

3 – Os interessados em fotocopiar ou digitalizar algum documento, deverão dirigir-se aos serviços do Balcão de Atendimento da Biblioteca.

4 – As digitalizações de documentos serão enviadas para um endereço de correio eletrónico a fornecer pelo interessado.

5 – Os interessados em imprimir algum documento, durante a sua utilização dos equipamentos informáticos da Biblioteca, deverão efetuar o respetivo pedido através de mensagem de correio eletrónico dirigida aos serviços do Balcão de Atendimento da Biblioteca e enviada para o endereço bme@cm-espinho.pt, com assunto “*Pedido de impressão de documentos*”.

6 – As operações de utilização da máquina fotocopiadora da Biblioteca serão sempre e exclusivamente realizadas pelos seus serviços.

7 – Periódicos (jornais e revistas)

1 – A consulta de periódicos (jornais e revistas) é limitada a uma publicação de cada vez por pessoa.

2 – Durante a utilização de jornais e revistas, as pessoas devem ter em atenção que se trata de documentos de consulta pública com muita procura e que se destinam a uma utilização coletiva que não é compatível com uma apropriação por longos períodos ou através de comportamentos que inviabilizem a usufruição pelas demais pessoas interessadas do documento ou do seu conteúdo.

8 – Equipamentos informáticos

1 – Os computadores existentes na Biblioteca, destinam-se exclusivamente ao acesso à Internet para efeitos de consulta de informação ou para a realização de trabalhos, e na utilização destes equipamentos devem ser especialmente observadas as regras do artigo 31.º do Regulamento.

2 – A utilização dos equipamentos informáticos é coordenada pelo técnico responsável, devendo ser solicitada junto do Balcão de Atendimento.

9 – Atividades de programação cultural e serviço educativo

1 - A Biblioteca desenvolve e organiza, ao longo do ano, um conjunto de atividades de programação cultural e de serviço educativo, cuja calendarização e condições de participação (nomeadamente, tipologia da atividade, regime de entrada, lotação e inscrições) podem ser consultadas presencialmente nas instalações da Biblioteca ou na internet no sítio institucional da Biblioteca (<https://bibliotecamunicipal.espinho.pt>), sendo ainda objeto de divulgação na sua página nas redes sociais (Facebook - Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva).

2 - A participação nas atividades de programação cultural e serviço educativo organizadas e desenvolvidas pela Biblioteca em regime de entrada gratuita ou mediante pagamento de um determinado preço, em função da tipologia de atividade, nos seguintes termos:

Atividades de Programação Cultural e Serviço Educativo	
Tipologia da atividade	Preço (por pessoa)
Atividades de Categoria 1	Entrada gratuita
Atividades de Categoria 2	2€ (dois euros)
Atividades de Categoria 3	3€ (três euros)
Atividades de Categoria 4	5€ (cinco euros)
Atividades de Categoria 5	7,50€ (sete euros e meio)

(Estes valores incluem IVA à taxa normal)

10 - Bebéteca

1 - A Bebéteca é um espaço da Biblioteca destinado a crianças até aos 3 anos de idade, que disponibiliza recursos documentais adequados à sua faixa etária, com a finalidade de promover o contacto precoce com o livro, contribuindo assim para o seu desenvolvimento como pessoa.

2 - Podem frequentar a Bebéteca as crianças dos 0 aos 36 meses, sempre acompanhados por um adulto.

3 - Na utilização do espaço da Bebéteca devem ser observadas as seguintes regras:

- Os utilizadores deverão descalçar-se antes de entrarem na Bebéteca, não sendo permitido o uso de calçado nesse espaço.
- Os acompanhantes dos bebés podem permanecer dentro do recinto, salvaguardando a limitação máxima do espaço da Bebéteca.
- Não é permitido mudar a fralda ou roupa dentro do espaço, devendo ser utilizado o fraldário para esse efeito.
- O registo fotográfico deverá ser cuidadoso, não sendo permitido fotografar outras crianças.
- Dentro do espaço da Bebéteca não é permitido o consumo de bebidas ou alimentos, devendo ser utilizados os espaços da receção e da cafetaria.

4 - A lotação máxima deste espaço é de 10 (dez) pessoas: 5 (cinco) crianças e as pessoas que as acompanham.

5 - Quando a lotação máxima do espaço da Bebéteca for atingida, será dada prioridade a quem tiver cartão de leitor.

6 - Os livros e material didático do espaço da Bebéteca não são passíveis de empréstimo.

7 - A calendarização das atividades desenvolvidas na Bebéteca e as respetivas condições de participação (nomeadamente, lotação e inscrições) podem ser consultadas na Biblioteca, presencialmente, ou na internet no sítio institucional da Biblioteca, em <https://bibliotecamunicipal.espinho.pt>, sendo ainda objeto de divulgação na sua página nas redes sociais (Facebook - Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva).

11 – Sala Polivalente


1 - Conforme previsto no n.º 5 do artigo 36.º do Regulamento a utilização da Sala Polivalente, quando autorizada nos termos desse artigo do Regulamento, fica sujeita ao pagamento dos seguintes preços:

Utilização da Sala Polivalente	
Duração	Preço
Meio dia (manhã ou tarde)	100,00€ (cem euros)
Dia completo (manhã e tarde)	200,00€ (duzentos euros)
Fora do horário laboral	250,00€ (duzentos e cinquenta euros)

(Estes valores incluem IVA à taxa normal)

2 - As iniciativas promovidas por pessoas coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho de Espinho (pessoas coletivas de direito público, IPSS, associações e outras coletividades) – designadamente, colóquios, simpósios, conferências, debates, oficinas, apresentações de livros, sessões de informação e sensibilização – que, realizando-se dentro do horário de funcionamento e abertura ao público da Biblioteca, sejam de acesso livre e incidam sobre assuntos que se enquadrem no âmbito das atribuições do município, e relativamente às quais seja reconhecido manifesto interesse público municipal, podem beneficiar da isenção prevista no n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento, mediante decisão da Presidente da Câmara Municipal, com base em proposta devidamente fundamentada dos serviços municipais competentes em face de requerimento da entidade interessada.

3 - As sessões de apresentação de livros de pessoas autoras de livros que sejam naturais e/ou residentes no concelho de Espinho, desde que de acesso livre, sem fins lucrativos, e realizadas dentro do horário de funcionamento e abertura ao público da Biblioteca, e relativamente às quais seja reconhecido manifesto interesse público municipal, podem beneficiar da isenção prevista no n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento, condicionada à oferta de dois exemplares da respetiva obra para

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ MARMELO E SILVA PARA VIGORAR EM 2025	Data	Revisão
		27/01/2025	00 Codificação PG03-00-IMP-10 05

integrarem o Fundo Local da Biblioteca, mediante decisão da Presidente da Câmara Municipal, com base em proposta devidamente fundamentada dos serviços municipais competentes em face de requerimento da pessoa interessada.

4 – O previsto no número anterior pode, sempre que tal se justifique, ser aplicável a iniciativas sem fins lucrativos, promovidas por pessoas singulares naturais e/ou residentes no concelho de Espinho, que contribuam diretamente para a promoção do livro e da leitura e para a literacia cultural relativamente às quais seja reconhecido manifesto interesse público municipal.

5 – Para efeitos da aplicação do previsto nos números anteriores, os serviços da Biblioteca devem apresentar regularmente relatórios com identificação do apoio (e do correlativo valor económico) concedido a cada pessoa para efeitos dos reportes que devam ser feitos pelo município às entidades competentes.

12 – Doações

1 - As propostas de doação de documentos à Biblioteca devem ser antecedidas da manifestação dessa intenção por parte das pessoas interessadas, através do formulário próprio disponibilizado para o efeito, acessível em <https://forms.office.com/e/3bG5mjAzvf>.

2 – As propostas de doação de documentos à Biblioteca ficam sempre condicionadas à validação por parte dos serviços da Biblioteca, quanto ao interesse, pertinência e adequação do todo ou parte desses documentos.

13 – Alteração e revisão


As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições o exigirem ou a Câmara Municipal de Espinho assim entender como necessário.

14 – Omissões e interpretação

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas serão decididas e integradas pelos serviços da Biblioteca ou, em última instância, superiormente, pela Presidente da Câmara Municipal de Espinho (com possibilidade de delegação na pessoa, de entre os vereadores, responsável pelo pelouro da cultura), mediante proposta daqueles serviço, sempre tendo em consideração os princípios e regras constantes do “*Regulamento da Biblioteca Municipal de Espinho «Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva»*” (publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 94 de 15 de maio de 2012) e nas demais disposições e normativos legais aplicáveis em cada caso.

15 – Afixação e vigência

1 – As presentes normas internas, depois de aprovadas pela Câmara Municipal de Espinho, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital.

	NORMAS E REGULAMENTOS		
	NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ MARMELO E SILVA PARA VIGORAR EM 2025	Data	Revisão
		27/01/2025	00
			Codificação
		PG03-00-IMP-10 05	

2 – As presentes Normas vigoram durante o ano de 2025, sem prejuízo de poderem ser aplicadas no início do ano civil subsequente enquanto não seja aprovado o instrumento normativo que as substituam.

3 – Um exemplar destas Normas será afixado em locais apropriados, nomeadamente, no edifício da Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, sendo ainda objeto de publicação na página institucional do Município de Espinho na internet e no sítio institucional da Biblioteca (<https://bibliotecamunicipal.espinho.pt/pt/>).

Aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 27/01/2025. Publicitado por Edital n.º 24/2025 de 29/01/2025 (NIPG 985/25).